

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

09:00 horas, do dia 09 de maio de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, E CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, Decreto nº 039 de 11 de abril de 2025, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como termo de referência e anexos.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O objeto da presente licitação é a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, E CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1 Estima-se para a presente contratação uma importância aproximada de **R\$ 496.057,16** (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), valor esse retirado a partir da média de dois orçamentos solicitados e o banco de preços, as despesas para Eventual e Futura Aquisição Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Considerando que a aquisição será mediante receita médica autorizada pelo serviço social, as entregas dos medicamentos aqui licitados deverão ser feitas de forma imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a requisição/solicitação, sempre com boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por

conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’ Envelope nº 1 – Proposta e Arquivo Magnético Pregão nº 016/2025 - Processo nº 109/2025	‘Denominação da empresa’ Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 016/2025 Processo PMM-SL - nº 109/2025
--	---

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) material(is) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais aqui licitados deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6- As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances** de forma automática pelo sistema.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.2.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos ITENS**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1- O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.2.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3- A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

9.3.1 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado nº42 – “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previstos no ato convocatório”.

9.4- Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

10 – DO GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

10.2 – A presente contratação terá como fiscal a Sra. Laís Ferreira Novais, lotado no cargo de chefe da equipe de enfermagem.

10.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

10.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11 - DO CADASTRO RESERVA – artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.

11.1 - Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2 - A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.3 - O cadastro reserva de que trata o item 11.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4 - Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Considerando que a aquisição será mediante receita médica autorizada pelo serviço social, as entregas dos medicamentos aqui licitados deverão ser feitas de forma imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a requisição/solicitação.

12.2 Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos medicamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

12.3 Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado aos materiais e equipamentos em decorrência do transporte.

13. - DAS SANÇÕES

13.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.4- Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 23 de abril de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

Denominação:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Representante:			
RG:			
CPF:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2025.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIANGELA GIACOMINI BELATI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA - Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELAADAS, CONFORME NECESSIDADES E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	002.005.812	PANTOPRAZOL 40MG 28 COMPRIMIDOS	CX	100
2	002.005.330	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECALCIFEROLUI/ML GOTAS	VD	100
3	002.025.013	ACETATO DE RETINOL AMINOÁCIDOS, METIONI-NA+CLORANFENICOL COLIRIO	TB	100
4	002.005.372	ALPRAZOLAM 2 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	240
5	002.005.605	AMOXICILINA+CLAVULONATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62,5MG	FR	240
6	002.005.961	APIXABANA 2,5 MG C/ 60 - APIXABANA COM 60 CAPSULAS	CAP	48
7	002.024.011	AXETILCEFUROXIMA 250 MG SUSP 50 ML - 250 MG SUSP 50 ML	FR	72
8	002.005.375	BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETES	CX	120
9	002.005.307	BISOPROLOL 5 MG CX COM 30 CP - 5 MG CX COM 30 CP	UND	120
10	002.005.382	CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO 10 ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	VD	72
11	002.005.383	CELECOXIBE 200 MG 10 CP - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	240
12	002.005.385	CETOPROFENO 320 MG CX COM 10 CAP - CX C/ 10 COMPRIMI-DOS.	CX	100
13	002.005.356	CLORIDRATO DE CORPROMAZINA GOTAS	VD	60
14	002.005.957	COLAGENO DO TIPO II C/ 60 CAP	CX	100
15	002.005.757	COLECALCIFEROL 5000UI 30 CP	CX	100
16	002.006.244	DESVENLAFAXINA 100 MG CX COM 30 -100 MG CX COM 60 CPS	CX	100
17	002.005.354	DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 60 - 50 MG CX COM 60 CPS	CX	100
18	002.013.208	DEXILANT 60 MG	CX	96
19	002.008.033	DOPROPIZINA XAROPE 120 ML	VD	100
20	002.005.968	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO	FR	100
21	002.005.409	ESOMEPRAZOL 40 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	72
22	002.005.735	ESOMEPRAZOL 40 MG 28 COMPRIMIDOS	CX	100
23	002.005.965	FLUORMETOLONA COLIRIO - FLUORMETOLONA SOLUÇÃO OF-TÁLMICA	FR	100
24	002.005.148	FLUOXETINA 10 MG	CX	48
25	002.005.730	FLUOXETINA GOTAS	CX	48
26	002.005.967	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES - USO INALA-CAO	FR	120
27	002.005.324	FUROMATO DE VOMOPRAZONA 20 MG	CX	48
28	002.008.029	HIALURONATO DE SÓDIO COLIRIO FRASCO	FR	48
29	002.005.184	ISOSSORBIDA 20MG CX C/ 30 - Caixa com 30 unidades	CX	72
30	002.005.227	LEVODROPROMAZINA 6MG/ML XAROPE 120 ML	VD	72
31	002.005.880	LEVOMEPROMAZINA GOTAS	VD	72
32	002.005.576	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	CX	48
33	002.005.822	LINAGLIPTINA 5 MG	CX	72
34	002.013.206	MELOXICAM 15 MG	CX	72
35	002.005.435	MIRTAZAPINA 45 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	72
36	002.005.180	MOFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO /	VD	48
37	002.005.241	NITRAZEPAN 5MG	CX	72
38	002.005.449	OFLOXACINO COLÍRIO	FR	100
39	002.005.451	OLOPATADINA COLÍRIO	VD	60
40	002.005.715	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG C/ 28 CAP	CX	48
41	002.005.259	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CP	CX	120
42	002.005.452	OXCARBAZEPINA 300 MG	CX	72
43	002.005.455	PARACETAMOL+FOSFATO CODEINA 30 MG	COMP	48

44	002.005.458	PREGABALINA 150 MG	CX	100
45	002.005.785	PREGABALINA 75MG	COMP	100
46	002.005.871	PROGESTERONA 200MG 42 COMPRIMIDOS	CX	100
47	002.005.268	RAMIPRIL 10MG	CX	48
48	002.005.601	RIVAROXABANA 2,5 MG	CX	48
49	002.005.841	ROSUVASTATINA 10 MG 30 COMPRIMIDOS	CX	100
50	002.005.463	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - CX C/ 06 COMPRIMIDOS.	CX	200
51	002.005.823	SAXAGLIPTINA 5MG 28 COMPRIMIDOS	CX	24
52	002.005.308	SILIMARINA 70 MG + RACEMITIONINA100 MG CX COM 30 DRÁGEAS	CX	48
53	002.005.468	SITAGLIPTINA+METFORMINA 850/50 MG	COMP	48
54	002.013.204	SUCRALFATO 1 GR MASTIGAVEL COM 30CP - 1 GR COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX COM 30	CX	48
55	002.005.470	TANSULOSINA 0,4 MG	CX	120
56	002.005.846	TIMOMODULINA LIQUIDO 120 ML	FR	72
57	002.025.008	TOBRAMICINA SUSP OFT 3MG 5 ML - COLIRIO 5 ML	FR	48
58	002.005.207	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	VD	72
59	002.005.475	TRAZODONA 150 MG	COMP	100
60	002.005.476	TROMETAMOL CETOROLACO COLÍRIO	VD	100
61	002.005.990	TROMETAMOLCETOROLACO 10 MG	CX	100
62	002.013.207	VALPROATO DE SÓDIO LÍQUIDO 50 MG / ML	VD	200
63	002.005.478	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 320/25/10 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	100
64	002.005.956	CIPROFLOXACINO 3,5 + DEXAMETASONA 1 MG COLIRIO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	72
65	002.005.821	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000MG COM 60 CP	CX	72
66	002.005.387	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA GTS	VD	72
67	002.005.231	VIMPOCETINA	CX	48
68	002.007.214	BETAMETASONA 1 MG+CLORFENESINA 10 MG + CLOR.DE TETRACAÍNA 5 MG SOLUÇÃO OTOL. - OTOSPORIN LÍQUIDO	CX	48
69	002.005.870	NARATRIPTANO 2,5MG 10 COMPRIMIDOS	CX	100
70	002.005.902	BAMIFILINA 600MG	COMP	72
71	002.005.399	DESGESTREL - CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	48

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADES E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, para os munícipes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam desse fornecimento, sempre com devida indicação e autorização de uso do mesmo.

Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever da administração, é imprescritível essa contratação.

Assim justifica-se a necessidade para prover aos usuários do SUS, os insumos necessários ao seu bem-estar, são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos para doação demonstra-se uma medida coerente e estratégica para garantir a assistência adequada às pessoas em estado de necessidade em nossa comunidade. O investimento nesse fornecimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos e para a consecução das metas e valores que norteiam a atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de é a contratação por meio de Pregão com Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para doação, considerando que essa modalidade oferece a melhor combinação de flexibilidade, competitividade e economicidade.

- Flexibilidade na Aquisição: O modelo de Registro de Preços permite que a Administração adquira os itens conforme a demanda, ao longo de um período de 12 meses. Isso é fundamental para a Secretaria. A possibilidade de comprar de forma fracionada garante que os estoques sejam mantidos de maneira eficiente, sem a necessidade de grandes aquisições de uma só vez, o que reduz os custos com armazenamento e evita desperdícios.

- Competitividade Ampliada: O Pregão promove uma ampla concorrência entre os fornecedores, permitindo que diversas empresas possam participar do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores condições de preços e maior transparência no processo de contratação. A maior competitividade também garante que a Administração possa selecionar o fornecedor que apresente a melhor proposta, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos.

- Economicidade: O Pregão por Registro de Preços garante a melhor relação custo-benefício. Com base no levantamento de mercado realizado, o que representa uma economia significativa em relação a outras formas de contratação. Além disso, o modelo permite a negociação dos preços e a garantia de que os produtos adquiridos estarão dentro das especificações técnicas necessárias, sem comprometer a qualidade.

- Eficiência na Gestão do Contrato: Ao optar pelo Registro de Preços, a Secretaria pode administrar de forma mais eficiente as quantidades adquiridas, garantindo a reposição contínua de insumos, sem o risco de falta de materiais. Esse modelo também facilita o acompanhamento da entrega e da qualidade dos produtos, já que o contrato prevê fiscalização contínua.

- Melhor Controle Orçamentário: A possibilidade de realizar aquisições de forma gradual ajuda a otimizar o orçamento da Secretaria, uma vez que os pagamentos podem ser distribuídos ao longo do período de vigência do contrato. Isso evita comprometimento imediato de grandes quantias do orçamento e permite um planejamento financeiro mais eficiente.

A contratação de medicamentos para doação por meio de Pregão com Registro de Preços é a solução mais adequada para a Administração Pública, garantindo flexibilidade, competitividade, transparência e economicidade. Essa modalidade permite que as secretarias atendam à demanda de forma contínua e eficiente, proporcionando a melhor relação custo-benefício e assegurando o fornecimento adequado de insumos essenciais para o cuidado dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).

5.2 - Os medicamentos deverão ser entregues mediante receita médica, autorizada pelo serviço social

5.3 - Todos os medicamentos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.4 – A saúde requisita que a empresa que fornece os medicamentos, a partir da sua contratação, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, após 24 horas. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

5.5 - Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

5.6 - Ainda se ressalta que deve ser utilizado os requisitos regulamentados no Decreto nº 039/2025 de 11 de abril de 2025, que regulamenta o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no município de Macedônia e região, **considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 80 km da cidade de Macedônia** (em anexo).

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - **Considerando que a aquisição será mediante receita médica autorizada pelo serviço social, as entregas dos medicamentos aqui licitados deverão ser feitas de forma imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a requisição/solicitação.**

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer imediatamente.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – Os Medicamentos de Doação deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.2 – Caso a nota fiscal não acompanhe os Medicamentos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.5 – Produtos amassados, rasgados, perfurados, sem bordados, falta de tinta, borrados ou com embalagens violadas não serão recebidos.

7.6 – Os produtos deverão ser entregues conforme o item 5.0 e 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – A gestora do contrato será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato será:

8.2.1 – A Sra. Laís Ferreira Novais, lotada no cargo de Chefe da equipe de Enfermagem, responsável pela fiscalização dos itens entregues.

A fiscal possui as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.

9.3 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa fechado e aberto.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item do material a ser adquirido.

11.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4 – A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do lote oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VLR MÉDIO UNT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	002.005.330	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECALCIFEROLUI/ML GOTAS	VD	100,	22,79	2.279,00
2	002.025.013	ACETATO DE RETINOL AMINOÁCIDOS, METIONINA+CLORANFENICOL COLIRIO	TB	100,	25,73	2.573,00
3	002.005.372	ALPRAZOLAM 2 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	240,	47,91	11.498,40
4	002.005.605	AMOXICILINA+CLAVULONATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62,5MG	FR	240,	61,73	14.815,20
5	002.005.961	APIXABANA 2,5 MG C/ 60 APIXABANA COM 60 CAPSULAS	CAP	48,	227,92	10.940,16
6	002.024.011	AXETILCEFUROXIMA 250 MG SUSP 50 ML 250 MG SUSP 50 ML	FR	72,	99,29	7.148,88
7	002.005.902	BAMIFILINA 600MG	COMP	72,	73,59	5.298,48
8	002.005.375	BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETES	CX	120,	82,68	9.921,60

9	002.007.214	BETAMETASONA 1 MG+CLORFENESINA 10 MG + CLOR.DE TETRACAÍNA 5 MG SOLUÇÃO OTOL. OTOSPORIN LÍQUIDO	CX	48,	37,70	1.809,60
10	002.005.307	BISOPROLOL 5 MG CX COM 30 CP 5 MG CX COM 30 CP	UND	120,	51,17	6.140,40
11	002.005.382	CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	VD	72,	27,94	2.011,68
12	002.005.383	CELECOXIBE 200 MG 10 CP CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	240,	48,10	11.544,00
13	002.005.385	CETOPROFENO 320 MG CX COM 10 CAP CX C/ 10 COMPRIMIDOS.	CX	100,	61,24	6.124,00
14	002.005.956	CIPROFLOXACINO 3,5 + DEXAMETASONA 1 MG COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	72,	35,61	2.563,92
15	002.005.387	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA GTS	VD	72,	50,31	3.622,32
16	002.005.356	CLORIDRATO DE CORPROMAZINA GOTAS	VD	60,	12,14	728,40
17	002.005.957	COLAGENO DO TIPO II C/ 60 CAP COLAGENO TIPO II	CX	100,	50,37	5.037,00
18	002.005.757	COLECALCIFEROL 5000UI 30 CP	CX	100,	78,34	7.834,00
19	002.005.821	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000MG COM 60 CP	CX	72,	258,47	18.609,84
20	002.005.399	DESGESTREL CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	48,	22,77	1.092,96
21	002.006.244	DESVENLAFAXINA 100 MG CX COM 30 100 MG CX COM 60 CPS	CX	100,	128,68	12.868,00
22	002.005.354	DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 60 50 MG CX COM 60 CPS	CX	100,	182,13	18.213,00
23	002.013.208	DEXILANT 60 MG	CX	96,	122,46	11.756,16
24	002.008.033	DOPROPIZINA XAROPE 120 ML XAROPE	VD	100,	25,61	2.561,00
25	002.005.968	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO COLÍRIO	FR	100,	77,85	7.785,00
26	002.005.409	ESOMEPRAZOL 40 MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	72,	155,73	11.212,56
27	002.005.735	ESOMEPRAZOL 40 MG 28 COMPRIMIDOS	CX	100,	155,73	15.573,00
28	002.005.965	FLUORMETOLONA COLÍRIO FLUORMETOLONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100,	37,79	3.779,00
29	002.005.148	FLUOXETINA 10 MG	CX	48,	41,78	2.005,44
30	002.005.730	FLUOXETINA GOTAS	CX	48,	41,47	1.990,56
31	002.005.967	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES USO INALACAO	FR	120,	74,31	8.917,20
32	002.005.324	FUROMATO DE VOMOPRAZONA 20 MG	CX	48,	232,58	11.163,84
33	002.008.029	HIALURONATO DE SÓDIO COLÍRIO FRASCO	FR	48,	46,48	2.231,04
34	002.005.184	ISOSSORBIDA 20MG CX C/ 30 Caixa com 30 unidades	CX	72,	12,00	864,00
35	002.005.227	LEVODROPROMAZINA 6MG/ML XAROPE 120 ML	VD	72,	43,88	3.159,36
36	002.005.880	LEVOMEPRAMAZINA GOTAS	VD	72,	24,30	1.749,60
37	002.005.576	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	CX	48,	13,23	635,04
38	002.005.822	LINAGLIPTINA 5 MG	CX	72,	282,87	20.366,64
39	002.013.206	MELOXICAM 15 MG	CX	72,	24,84	1.788,48
40	002.005.435	MIRTAZAPINA 45 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	72,	262,28	18.884,16
41	002.005.180	MOFLOXACINO+DEXAMETASONA COLÍRIO /	VD	48,	46,79	2.245,92
42	002.005.870	NARATRIPTANO 2,5MG 10 COMPRIMIDOS	CX	100,	35,14	3.514,00
43	002.005.241	NITRAZEPAN 5MG	CX	72,	14,69	1.057,68
44	002.005.449	OFLOXACINO COLÍRIO	FR	100,	29,38	2.938,00

45	002.005.451	OLOPATADINA COLÍRIO	VD	60,	76,99	4.619,40
46	002.005.715	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG C/ 28 CAP	CX	48,	253,75	12.180,00
47	002.005.259	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CP	CX	120,	47,37	5.684,40
48	002.005.452	OXCARBAZEPINA 300 MG	CX	72,	45,17	3.252,24
49	002.005.812	PANTOPRAZOL 40MG 28 COMPRIMIDOS	CX	100,	23,64	2.364,00
50	002.005.455	PARACETAMOL+FOSFATO CODEINA 30 MG	COMP	48,	23,19	1.113,12
51	002.005.458	PREGABALINA 150 MG	CX	100,	113,95	11.395,00
52	002.005.785	PREGABALINA 75MG	COMP	100,	81,43	8.143,00
53	002.005.871	PROGESTERONA 200MG 42 COMPRIMIDOS	CX	100,	228,89	22.889,00
54	002.005.268	RAMIPRIL 10MG	CX	48,	77,97	3.742,56
55	002.005.601	RIVAROXABANA 2,5 MG	CX	48,	85,62	4.109,76
56	002.005.841	ROSUVASTATINA 10 MG 30 COMPRIMIDOS	CX	100,	37,47	3.747,00
57	002.005.463	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG CX C/ 06 COMPRIMIDOS	CX	200,	42,84	8.568,00
58	002.005.823	SAXAGLIPTINA 5MG 28 COMPRIMIDOS	CX	24,	179,46	4.307,04
59	002.005.308	SILIMARINA 70 MG + RACEMITIONINA100 MG CX COM 30 DRÁGEAS	CX	48,	76,61	3.677,28
60	002.005.468	SITAGLIPTINA+METFORMINA 850/50 MG	COMP	48,	335,59	16.108,32
61	002.013.204	SUCRALFATO 1 GR MASTIGAVEL COM 30CP1 GR COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX COM 30	CX	48,	75,56	3.626,88
62	002.005.470	TANSULOSINA 0,4 MG	CX	120,	83,84	10.060,80
63	002.005.846	TIMOMODULINA LIQUIDO 120 ML	FR	72,	100,94	7.267,68
64	002.025.008	TOBRAMICINA SUSP OFT 3MG 5 ML COLIRIO 5 ML	FR	48,	20,67	992,16
65	002.005.207	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	VD	72,	34,43	2.478,96
66	002.005.475	TRAZODONA 150 MG	COMP	100,	188,50	18.850,00
67	002.005.476	TROMETAMOL CETOROLACO COLÍRIO	VD	100,	63,42	6.342,00
68	002.005.990	TROMETAMOLCETROLACO 10 MG	CX	100,	45,40	4.540,00
69	002.013.207	VALPROATO DE SÓDIO LÍQUIDO 50 MG / ML	VD	200,	26,00	5.200,00
70	002.005.478	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 320/25/10 MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	100,	201,60	20.160,00
71	002.005.231	VIMPOCETINA	CX	48,	37,23	1.787,04
					TOTAL	496.057,16

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontram em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 15 de abril de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Assessora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025 - PG 19

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Inscr. Estadual nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOT.
1	002.005.330	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECAL-CIFEROLUI/ML GOTAS		VD	100,		
2	002.025.013	ACETATO DE RETINOL AMINOÁCIDOS, METIONINA+CLORANFENICOL COLIRIO		TB	100,		
3	002.005.372	ALPRAZOLAM 2 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.		CX	240,		
4	002.005.605	AMOXICILINA+CLAVULONATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62,5MG		FR	240,		
5	002.005.961	APIXABANA 2,5 MG C/ 60 APIXABANA COM 60 CAPSULAS		CAP	48,		
6	002.024.011	AXETILCEFUROXIMA 250 MG SUSP 50 ML 250 MG SUSP 50 ML		FR	72,		
7	002.005.902	BAMIFILINA 600MG		COMP	72,		
8	002.005.375	BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETES		CX	120,		
9	002.007.214	BETAMETASONA 1 MG+CLORFENESINA 10 MG + CLOR.DE TETRACAÍNA 5 MG SOLUÇÃO OTOL. OTOSPORIN LÍQUIDO		CX	48,		
10	002.005.307	BISOPROLOL 5 MG CX COM 30 CP 5 MG CX COM 30 CP		UND	120,		
11	002.005.382	CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML		VD	72,		
12	002.005.383	CELECOXIBE 200 MG 10 CP CX C/ 30 COMPRIMIDOS.		CX	240,		
13	002.005.385	CETOPROFENO 320 MG CX COM 10 CAP CX C/ 10 COMPRIMIDOS.		CX	100,		
14	002.005.956	CIPROFLOXACINO 3,5 + DEXAMETASONA 1 MG COLIRIO SOLULAO OFTÁLMICA		FR	72,		
15	002.005.387	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA GTS		VD	72,		
16	002.005.356	CLORIDRATO DE CORPROMAZINA GOTAS		VD	60,		
17	002.005.957	COLAGENO DO TIPO II C/ 60 CAP COLAGENO TIPO II		CX	100,		
18	002.005.757	COLECALCIFEROL 5000UI 30 CP		CX	100,		
19	002.005.821	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000MG COM 60 CP		CX	72,		
20	002.005.399	DESOGESTREL CX C/ 28 COMPRIMIDOS		CX	48,		
21	002.006.244	DESVENLAFAXINA 100 MG CX COM 30 100 MG CX COM 60 CPS		CX	100,		
22	002.005.354	DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 60 50 MG CX COM 60 CPS		CX	100,		

23	002.013.208	DEXILANT 60 MG		CX	96,		
24	002.008.033	DOPROPIZINA XAROPE 120 ML XAROPE		VD	100,		
25	002.005.968	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO COLIRO		FR	100,		
26	002.005.409	ESOMEPRAZOL 40 MG CX C/ 28 COMPRIMI- DOS		CX	72,		
27	002.005.735	ESOMEPRAZOL 40 MG 28 COMPRIMIDOS		CX	100,		
28	002.005.965	FLUORMETOLONA COLIRIO FLUORMETO- LONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR	100,		
29	002.005.148	FLUOXETINA 10 MG		CX	48,		
30	002.005.730	FLUOXETINA GOTAS		CX	48,		
31	002.005.967	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES USO INALACAO		FR	120,		
32	002.005.324	FUROMATO DE VOMOPRAZONA 20 MG		CX	48,		
33	002.008.029	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO FRASCO		FR	48,		
34	002.005.184	ISOSSORBIDA 20MG CX C/ 30 Caixa com 30 unidades		CX	72,		
35	002.005.227	LEVODROPROMAZINA 6MG/ML XAROPE 120 ML		VD	72,		
36	002.005.880	LEVOMEPROMAZINA GOTAS		VD	72,		
37	002.005.576	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG		CX	48,		
38	002.005.822	LINAGLIPTINA 5 MG		CX	72,		
39	002.013.206	MELOXICAM 15 MG		CX	72,		
40	002.005.435	MIRTAZAPINA 45 MG CX C/ 30 COMPRIMI- DOS.		CX	72,		
41	002.005.180	MOFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO /		VD	48,		
42	002.005.870	NARATRIPTANO 2,5MG 10 COMPRIMIDOS		CX	100,		
43	002.005.241	NITRAZEPAN 5MG		CX	72,		
44	002.005.449	OFLOXACINO COLÍRIO		FR	100,		
45	002.005.451	OLOPATADINA COLÍRIO		VD	60,		
46	002.005.715	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG C/ 28 CAP		CX	48,		
47	002.005.259	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CP		CX	120,		
48	002.005.452	OXCARBAZEPINA 300 MG		CX	72,		
49	002.005.812	PANTOPRAZOL 40MG 28 COMPRIMIDOS		CX	100,		
50	002.005.455	PARACETAMOL+FOSFATO CODEINA 30 MG		COMP	48,		
51	002.005.458	PREGABALINA 150 MG		CX	100,		
52	002.005.785	PREGABALINA 75MG		COMP	100,		
53	002.005.871	PROGESTERONA 200MG 42 COMPRIMIDOS		CX	100,		
54	002.005.268	RAMIPRIL 10MG		CX	48,		
55	002.005.601	RIVAROXABANA 2,5 MG		CX	48,		
56	002.005.841	ROSUVASTATINA 10 MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100,		
57	002.005.463	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG CX C/ 06 COMPRIMIDOS		CX	200,		
58	002.005.823	SAXAGLIPTINA 5MG 28 COMPRIMIDOS		CX	24,		
59	002.005.308	SILIMARINA 70 MG + RACEMITIONINA100		CX	48,		

		MG CX COM 30 DRÁGEAS					
60	002.005.468	SITAGLIPTINA+METFORMINA 850/50 MG		COMP	48,		
61	002.013.204	SUCRALFATO 1 GR MASTIGAVEL COM 30CP1 GR COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX COM 30		CX	48,		
62	002.005.470	TANSULOSINA 0,4 MG		CX	120,		
63	002.005.846	TIMOMODULINA LIQUIDO 120 ML		FR	72,		
64	002.025.008	TOBRAMICINA SUSP OFT 3MG 5 ML COLÍRIO 5 ML		FR	48,		
65	002.005.207	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO		VD	72,		
66	002.005.475	TRAZODONA 150 MG		COMP	100,		
67	002.005.476	TROMETAMOL CETOROLACO COLÍRIO		VD	100,		
68	002.005.990	TROMETAMOLCETROLACO 10 MG		CX	100,		
69	002.013.207	VALPROATO DE SÓDIO LÍQUIDO 50 MG / ML		VD	200,		
70	002.005.478	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 320/25/10 MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.		CX	100,		
71	002.005.231	VIMPOCETINA		CX	48,		
						TOTAL	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- DO PRAZO DE ENTREGA:** Considerando que a aquisição será mediante receita médica autorizada pelo serviço social, as entregas dos medicamentos aqui licitados deverão ser feitas de forma imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a requisição/solicitação.
- Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

Eu _____(nome completo), RG nº _____,representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 109/2025, PREGÃO Nº 016/2025**.

1– DO OBJETO

1.1 -Constitui o presente objeto a *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....						

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotada no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

2.2 – A presente contratação terá como fiscal a Sra. Laís Ferreira Novais, lotado no cargo de chefe da equipe de enfermagem.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Obras, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado nº42 – “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previstos no ato convocatório”.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos serão entregues no prazo de até 24 horas, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo II.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades do Setor desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.

5.3 - Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 11.1 e 11.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6 - DA GARANTIA:

- 6.1.** - O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 6.2.** - O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.** - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 6.4.** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.5.** - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7 – DO REAJUSTAMENTO:

- 7.1.** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.
- 7.2.** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após as ocorrências da anualidade.
- 7.4.** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5.** - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- 8.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** - Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
- 8.1.2.** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- 8.1.4.** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.1.5.** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 8.1.6.** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
- 8.1.7.** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** - Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 9.2.** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 9.3.** - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021401	10.301.0029.2043	3.3.90.32.00	01	268

11 – DA PENALIDADE:

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5 - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6 - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14 – DO FORO:

14.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 016/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2025.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG.

e do CPF., interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, Processo nº 109/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025

Eu, _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(razão social da
proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 –
PROCESSO PMM-SL Nº 109/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia,
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a
empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)